



## PLANO DE TRABALHO DO TED Nº 4/2023

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Ministério dos Povos Indígenas
Nome da autoridade competente:	Luiz Henrique Eloy Amado
Número do CPF:	██████████
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	840010 - Centro de Serviços Compartilhados - MPI

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	170607 - Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	170607 - Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira

#### Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e  
b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	26279 -UFPI - Fundação Universidade Federal do Piauí
Nome da autoridade competente:	Gildásio Guedes Fernandes
Número do CPF:	██████████
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 18 de novembro de 2020.

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	154048 - Fundação Universidade Federal do Piauí
---------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED:

154048 - Fundação Universidade Federal do Piauí

#### Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

### 3. OBJETO:

Subsidiar a atuação do Ministério dos Povos Indígenas (MPI) em face de conflitos fundiários, territorialidades e políticas públicas voltadas para os povos indígenas no Brasil, acompanhamento de casos, produção científica e eventos de alto nível.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

**META 1: Subsidiar a atuação do Ministério dos Povos Indígenas (MPI) em face de conflitos fundiários, territorialidades e políticas públicas voltadas para os povos indígenas no Brasil, acompanhamento de casos, produção científica e eventos de alto nível**

Produto 1: Elaboração de levantamento geral sobre áreas de intenso conflito fundiário Produto 2:

Construção de projeções de riscos e indicação de ações mitigadoras Produto 3: Elaboração de informações sobre áreas de riscos e relação com os biomas Produto 4: Elaboração de relatórios técnicos em projetos sobre políticas públicas de indígenas

Produto 5: Apoio na realização de planejamentos estratégicos das unidades finalísticas do Ministério dos Povos Indígenas

Produto 6: Produção de dados sobre conciliação e mediação de conflitos Produto 7: Desenvolvimento de ferramenta de monitoramento dos programas e ações estratégicas do MPI

Produto 8: Elaboração de estudo sobre a atuação da Força Nacional em Terras Indígenas Produto 9: Análises do progresso das ações do MPI no âmbito de seus órgãos colegiados de enfrentamento de crises (Sala de Situação Yanomami, Comitê de Desintrusão de Terras Indígenas, Gabinete de Crise Guarani Kaiowá)

Produto 10: Estudo sobre o financiamento de políticas voltadas à Sociobioeconomia Indígena a partir da venda títulos públicos

**META 2: Ressarcimento de custos indiretos para a UFPI e para a FADEX**

Produto 1: Ressarcimento para a UFPI

Produto 2: Despesas operacionais e administrativas para a fundação de apoio.

### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Com a recente criação do Ministério dos Povos Indígenas (MPI) e a retomada da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), o governo brasileiro tem imprimido novos rumos para a política indigenista no Brasil. Nos últimos anos, a relação do Estado brasileiro com os povos originários foi caracterizada por intenso processo de desmonte dos direitos dos povos indígenas, verificando-se significativo incremento nas invasões de terras indígenas, processos de criminalização, ameaças e assassinatos de lideranças. Na esteira desse período, a nova gestão tem a complexa missão de restabelecer os mecanismos estatais de proteção territorial e fortalecer os direitos dos povos indígenas.

A estrutura administrativa pensada inicialmente e que ficou consolidada no Decreto nº 11.355/2023, acabou por lançar desafios específicos na gestão de dois setores essenciais na gestão do Ministério dos Povos Indígenas.

A atuação do Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Fundiários Indígenas (DEMED/GM/MPI), vinculado ao Gabinete da Ministra de Estado dos Povos Indígenas, recebeu inúmeras demandas que a sua estrutura de recursos humanos se tornou insuficiente. Desde o início de 2023, o DEMED tem realizado o acompanhamento de numerosos conflitos envolvendo povos indígenas em todo o país. Em apertada síntese, tem se ocupado, frequentemente em articulação com as demais unidades do Ministério e mesmo com outras pastas, de casos atravessados, entre outras questões, por (i) ações possessórias atingindo comunidades indígenas; (ii) procedimentos administrativos de demarcação de TIs e proteção territorial; (iii) processos de desintrusão de TIs; (iv) grandes empreendimentos e desastres ambientais que impactam territórios e coletividades indígenas; (v) ameaças a lideranças indígenas e servidoras/es da FUNAI; (vi) conflitos internos e interétnicos; e (vii) emprego de Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) em TIs.

Desta forma, o presente projeto contempla a contratação de consultores(as) que poderão atuar no apoio à atividades do DEMED, por meio da elaboração de estudos que servirão de subsídios para a atuação do departamento, desafogando parte do trabalho para que servidores possam dar maior atenção à atividade fim do referido departamento e coordenar ações estratégicas.

Na mesma linha, a Secretaria Executiva, tem focado sua atuação na estruturação do inédito ministério, bem como na construção de políticas voltadas para os povos indígenas. Houve a retomada do Conselho Nacional de Política Indigenista - CNPI (Decreto n. 11.509/23), do Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas

- PNGATI (Decreto n. 11.512/23), a instituição do Comitê Interministerial de Desintrusão de Terras Indígenas (Decreto n. 11.702/23) e a criação do Comitê para a Promoção de Políticas Públicas de Proteção Social dos Povos Indígenas (Decreto n. 11.707/23). Tais estruturas governamentais e de acompanhamento por parte da participação social dos povos indígenas, por meio de seus representantes, demandam um acompanhando contínuo e qualificado que não a atual estrutura do ministério não suporta, razão pela qual busca-se por meio do presente projeto, a contratação de consultoria especializada com vistas a fornecer o suporte teórico-prático necessário para consecução da política indigenista, sob os princípios orientadores do planejamento estratégico do MPI.

De maneira geral, o projeto também envolve o fomento de pesquisas que conectam diretamente com a construção de políticas públicas a parr da estratégia metodológica conhecida como pesquisa-ação. Assim, serão fomentados bolsas e recursos destinados a pesquisa que envolvam bolsistas indígenas com trabalho de campo para coleta e análise de dados voltados para a construção de políticas públicas específicas para os povos indígenas no campo da educação indígena e emancipação política e jurídica.

Por todo o exposto, em síntese, a proposta se desenvolverá em três frentes distintas e complementares, a saber:

**Observação:** Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X)	Sim
-----	-----

<input type="checkbox"/>	Não
--------------------------	-----

### 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

<input type="checkbox"/>	Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
<input type="checkbox"/>	Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
<input checked="" type="checkbox"/>	Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**Observação:**

- 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
- 2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

<input checked="" type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Os recursos serão disponibilizados para a Universidade Federal do Piauí e para a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX) que possui instrumento celebrado com a Universidade Federal do Piauí para a execução de programas e projetos. Os custos indiretos destinados para a UFPI na forma de ressarcimento serão de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais). Para o custeio das Despesas operacionais administrativas da Fundação de Apoio serão destinados R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

A parceria com a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, objetiva viabilizar e agilizar as atividades de apoio e gerenciamento em projetos cooperados, em conformidade com o disposto no art. 1o, da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto no 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

A Lei no 8.958/94, com a sua nova redação dada pela Lei no 12.863, de 2013, estabelece: Art. 1o As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei n o 10.973, de 02 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

#### **Observação:**

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

## **9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
-------	-----------	-------------------	--------	----------------	-------------	--------	-----

<b>META 1</b>	<b>Subsidiar a atuação do Ministério dos Povos Indígenas (MPI) em face de conflitos fundiários, territorialidad es e políticas públicas voltadas para os povos indígenas no Brasil, acompanhamento de casos, produção científica e eventos de alto nível</b>	<b>UNID</b>	<b>10</b>	<b>R\$ 460.000,00</b>	<b>R\$ 4.600.000,00</b>	<b>Nov/2023</b>	<b>Nov/2026</b>
PRODUTO 1	Elaboração de levantamento geral sobre áreas de intenso conflito	UNID	1	R\$ 460.000,00	R\$ 460.000,00	Nov/2023	Nov/2026
PRODUTO 2	Construção de projeções de riscos e indicação de ações mitigadoras	UNID	1	R\$ 460.000,00	R\$ 460.000,00	Nov/2023	Nov/2026
PRODUTO 3	Elaboração de informações sobre áreas de riscos e relação com os biomas	UNID	1	R\$ 460.000,00	R\$ 460.000,00	Nov/2023	Nov/2026
PRODUTO 4	Elaboração de relatórios técnicos em projetos sobre políticas públicas de indígenas	UNID	1	R\$ 460.000,00	R\$ 460.000,00	Nov/2023	Nov/2026
PRODUTO 5	Apoio na realização de planejamentos estratégicos das unidades finalísticas do Ministério dos Povos Indígenas	UNID	1	R\$ 460.000,00	R\$ 460.000,00	Nov/2023	Nov/2026

PRODUTO 6	Produção de dados sobre conciliação e mediação de conflitos	UNID	1	R\$ 460.000,00	R\$ 460.000,00	Nov/2023	Nov/2026
PRODUTO 7	Desenvolvimento de ferramenta de monitoramento dos programas e ações estratégicas do MPI	UNID	1	R\$ 460.000,00	R\$ 460.000,00	Nov/2023	Nov/2026
PRODUTO 8	Elaboração de estudo sobre a atuação da Força Nacional em Terras Indígenas	UNID	1	R\$ 460.000,00	R\$ 460.000,00	Nov/2023	Nov/2026
PRODUTO 9	Análises do progresso das ações do MPI no âmbito de seus órgãos colegiados de enfrentamento de crises (Sala de Situação Yanomami, Comitê de Desintrusão de Terras Indígenas, Gabinete de Crise Guarani Kaiowá)	UNID	1	R\$ 460.000,00	R\$ 460.000,00	Nov/2023	Nov/2026
PRODUTO 10	Estudo sobre o financiamento de políticas voltadas à Sociobioeconomia Indígena a partir da venda títulos públicos	UNID	1	R\$ 460.000,00	R\$ 460.000,00	Nov/2023	Nov/2026
<b>META 2</b>	<b>Ressarcimento de custos indiretos para a UFPI e para a FADEX</b>	<b>UNID</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 575.000,00</b>	<b>R\$ 1.150.000,00</b>	<b>Nov/2023</b>	<b>Nov/2026</b>
PRODUTO 1	Ressarcimento para a UFPI	UNID	1	R\$ 575.000,00	R\$ 575.000,00	Nov/2023	Nov/2026
PRODUTO 2	Despesas operacionais e administrativas para a fundação de apoio.	UNID	1	R\$ 575.000,00	R\$ 575.000,00	Nov/2023	Nov/2026

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO

VALOR

11/2023	R\$ 5.750.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.750.000,00</b>

### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	R\$ 4.600.000,00
33.90.39	Sim	R\$ 1.150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.750.000,00</b>

**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

### 12. PROPOSIÇÃO

Teresina, na data da assinatura

GILDASIO GUEDES  
 FERNANDES:07757956  
 315

Assinado de forma digital por  
 GILDASIO GUEDES  
 FERNANDES  
 Dados: 2023.11.21 17:12:10 -03'00'

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

### 13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura

Documento assinado digitalmente  
 LUIZ HENRIQUE ELOY AMADO  
Data: 21/11/2023 17:24:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELOY TERENA

**Observação:** Autoridade competente para assinar o TED.

**Observações:**

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

---

**Referência:** Processo nº 15000.103606/2023-78.

SEI nº 38625771